



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

EDITAL SETEC Nº 006/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS

A Prefeitura Municipal de Guarapari, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura – SETEC, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Chamamento Público para Seleção de Pareceristas** no Município de Guarapari/ES, visando garantir ações emergências, direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO** e com os artigos 17 e 18 do Decreto Regulamentado Nº 11.525, de 11 de Maio de 2023, e Decreto Municipal nº 605/2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas a fim de atuar na análise e seleção de Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura e Turismo do Município de Guarapari/ES, para a execução dos recursos disponibilizados para operacionalização pela Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos Decretos de Regulamentação nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nº 11.525, de 22 de maio de 2023.

1.2. Constitui objeto do presente Edital, o processo seletivo pessoa jurídica profissionais PARECERISTAS, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, com comprovado conhecimento e atuação nos segmentos artísticos e culturais a que se pretende, elencados no item 1.3 deste edital, **para composição da Comissão de Análise de Projetos dos editais Lei Paulo Gustavo**, para prestação de serviços de análise e emissão de pareceres técnicos e artísticos das propostas realizadas;

1.3. Compete aos pareceristas selecionados por este Edital:

a). Exercer as atividades de análise de documentos relativos às propostas, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos, seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

- b). Ler e seguir integralmente os Editais nos quais atuarem como pareceristas;
- c). Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d). Realizar diligências, quando necessário;
- e). Analisar recursos sobre os pareceres;
- f). Emitir relatório ao final dos trabalhos.

1.4. Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar os parâmetros e os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais nos quais os projetos foram inscritos.

1.5. O presente Edital tem o seguinte cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Guarapari, guarapari.es.gov.br.

ETAPAS	PRAZO
INSCRIÇÕES	14 de novembro a 17 de novembro de 2023
PERÍODO PARA ANÁLISE	18 de novembro a 23 de novembro de 2023
RESULTADO PRELIMINAR	24 de novembro de 2023
PERÍODO DE RECURSOS	25 de novembro
ANÁLISE DOS RECURSOS	27 a 28 de novembro 2023
PUBLICAÇÃO FINAL	29 de novembro de 2023

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A inscrição no **Edital de Chamamento Público para Seleção de Pareceristas** implicará prévia, integral e automática concordância das normas deste Edital;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

2.2. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico setec@guarapari.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3362:3005 identificando o assunto DÚVIDA – EDITAL DE PARECERISTAS 2023;

2.3. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados neste Edital;

2.4. Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este Edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria Municipal Turismo, Empreendedorismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Guarapari;

2.5. Caso não haja inscritos, ou em caso de desistência dos habilitados, havendo necessidade do serviço, a secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Cultura ' se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais eventualmente inscritos;

2.6. O resultado deste Edital, contendo a relação completa dos candidatos habilitados e candidatos suplentes, será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Guarapari, respeitando a ordem decrescente de pontuação;

Informações através do **telefone** (27) 3362-3005, ou pelo e-mail setec@guarapari.es.gov.br.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Para participar do processo seletivo, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- I.** Ser especialista ou possuir comprovada experiência na área cultural, conforme especificações definidas pelo programa;
- II.** Possuir disponibilidade para realizar as análises e emissão de pareceres dentro dos prazos estabelecidos;
- III.** Ter habilidade para avaliar projetos culturais considerando critérios técnicos e objetivos.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

4. INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve fazer a inscrição no site: <https://mapa.cultural.es.gov.br>, após feito a inscrição no site, o proponente deve encaminhar toda documentação no item 4.5 e 4.6, junto com o comprovante emitido pelo site (mapa cultural), no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, entre os dias, **14 de novembro de 2023 a 17 novembro de 2023**, nos horários de 8:30 as 16 horas. No endereço R. Alencar Moraes de Resende, 100 - Jardim Boa Vista, Guarapari - ES, 29217-900;

4.2. As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento do formulário e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

4.3. A inscrição será dividida em dois editais sendo dois módulos no edital **008/2023** e edital de premiação **007/2023**:

- **Edital 008/2023 Módulo 1** – Cinema e Audiovisual, compreendendo a análise dos projetos inscritos nos editais com base no artigo 6º, inciso I, II e III da Lei Complementar nº 195/2022;

- **Edital 008/2023 Módulo 2** – Demais áreas, compreendendo a análise dos projetos inscritos nos editais com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022.

- **Edital 007/2023 de Premiação Módulo 3** - Demais áreas, compreendendo a análise dos projetos inscritos no edital com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022.

4.4 O candidato poderá se inscrever em ambos os Módulos.

4.5. O candidato que se inscrever em ambos os Módulos 1, 2 e 3, deverá preencher as fichas de inscrição (conforme Anexo I – Módulo 1 e Módulo 2– Módulo 3) e deverá comprovar sua experiência e formação em cada uma das respectivas áreas.

4.6. O formulário deverá ser preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) ficha de inscrição de acordo com o Módulo pretendido, conforme Anexos I ;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

- b) declaração devidamente assinada, conforme Anexo V
- c) cópia do documento de identidade (RG) do interessado ou da Carteira de Motorista – CNH;
- d) cópia do CPF do interessado;
- e) cópia do comprovante de residência, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data de inscrição;
- f) currículo do interessado contendo experiência e atuação na área cultural, experiência em produção e gestão de projetos culturais, formação acadêmica na sua respectiva área cultural e participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais (máximo de 05 laudas);
- g) Portfólio de até 10 (dez) páginas e documentos que comprovem as informações contidas no currículo (conforme art.3), bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores.
- h) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- j) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- l) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais;
- M) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de Negativa), expedida em www.receita.fazenda.gov.br;
- N) Certidão Negativa de Débitos Estaduais – <https://sefaz.es.gov.br>.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

5. DAS VEDAÇÕES

No presente Edital, estarão impedidos de se inscrever e de participar:

I. Servidores da Prefeitura Municipal de Guarapari, ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

II. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;

III. Pessoas jurídicas;

IV. Proponentes, participantes nominados ou prestadores de serviços inscritos no Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Audiovisuais e Demais Areas nº 008/2023 e/ou no Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos de premiação nº 007/2023.

V. O proponente selecionado para participar da Comissão de Avaliação e Seleção fica ciente que quaisquer pessoas que possuam parentesco com ele até o 2º grau e/ou pessoas jurídicas com as quais possua vínculo de natureza técnica, econômica, financeira ou trabalhista ficarão impedidas de participar do Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Audiovisuais e Demais Areas nº 008/2023 e no Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos de premiação nº 007/2023 e terão a inscrição indeferida, bem como no caso de nome apresentado na lista de nominados ou no levantamento orçamentário do projeto;

VI. Estando presente nas situações indicadas, o(a) profissional deverá imediatamente comunicar o fato à SETEC, devolvendo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara impedido(a), informando as causas de seu impedimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

VII. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Análise de Projetos (CAP) designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes nos Editais.

6. SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A seleção dos pareceristas será realizada pela CPG - Comissão Paulo Gustavo conforme decreto de portaria nº 004/2023, de 24 de Agosto de 2023, designada pela SETEC - Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Cultura, que avaliará os documentos apresentados pelos candidatos;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

6.2. As inscrições habilitadas receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1. EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL	10 ANOS OU MAIS	10
	05 A 09 ANOS	06
	01 A 04 ANOS	04
2. FORMAÇÃO NA ÁREA CULTURAL	FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR - PÓS-DOUTORADO	14
	FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR - DOUTORADO	12
	FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR - MESTRADO	10
	FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALIZAÇÃO	08
	NOTÓRIO SABER (EXPERIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS)	06
	FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO	04
	FORMAÇÃO TÉCNICA	02
3. EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS	05 OU MAIS PROJETOS	06



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

CONTEMPLADOS POR EDITAIS OU PROGRAMAS PÚBLICOS OU PARTICULARES	03 A 04 PROJETOS	04
	01 A 02 PROJETOS	02
4. QUALIFICAÇÃO/PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS	05 OU MAIS BANCAS	06
	03 A 04 BANCAS	04
	01 A 02 BANCAS	02

6.3. Para critério de habilitação do cadastro, o candidato deverá obrigatoriamente pontuar nos critérios “1”, “2”, “3” e “4” no item 6.2 deste edital;

6.4. Para aferir a pontuação, serão considerados apenas os materiais e documentos comprobatórios enviados no ato de inscrição.

6.5. Em caso de empate, a comissão atribuirá nota de acordo com os critérios 1, 2 e 3 de avaliação, conforme a tabela acima do item 6.2.

7. OBRIGAÇÕES DOS PARECERISTAS

7.1. Os pareceristas selecionados terão as seguintes obrigações:

I. Realizar a análise técnica dos projetos culturais atribuídos dentro dos prazos estabelecidos;

a. Emitir pareceres técnicos embasados e fundamentados, seguindo os critérios definidos pelo programa;

b. Manter sigilo e confidencialidade em relação aos projetos e informações analisadas;

c. Participar de reuniões de alinhamento e capacitação promovidas pelo programa, quando necessário;

d. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no contrato de prestação de serviços.

II. Os pareceristas convocados receberão, no momento da convocação, o cronograma de atividades. A impossibilidade de participar de quaisquer das atividades resultará no



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

convite de outro parecerista listado, devido a necessidade de finalização em curto prazo das seleções.

III. Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste Edital, o parecerista estará sujeito ao descredenciamento e às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2. Os pareceristas convocados receberão, no momento da convocação, o cronograma de atividades. A impossibilidade de participar de quaisquer das atividades resultará no convite de outro parecerista listado, devido a necessidade de finalização em curto prazo das seleções.

7.3. Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste Edital, o parecerista estará sujeito ao descredenciamento e às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A remuneração do CONTRATADO será de R\$ 22.638,13 (vinte e dois mil reais seiscentos e trinta e oito reais e treze centavos), para análise dos projetos do Edital nº 008/2023;

8.2. A remuneração do CONTRATADO será de R\$ 9.170,40 nove mil cento e setenta reais e quarenta centavos . Para análise dos projetos de premiação nº 007/2023.

8.3. O pagamento será efetuado em duas etapas sendo 50% (cinquenta por cento) do valor após a análise e parecer das inscrições mediante a entrega dos pareceres e a 2ª parcela no valor de 50% após entrega dos pareceres das entregas dos projetos e prestação de contas. O pagamento acontecerá após apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços;

I. Em conformidade com o art. 17 do decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos poderão ser direcionados à operacionalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;

II. Sob o valor total bruto incidirão o pagamento de Imposto ISS, INSS E IRRF, o qual será retido na fonte, quando aplicáveis;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

III. Caso o parecerista não faça a avaliação dos projetos e a emissão do parecer, isto implicará na rescisão do Contrato/Termo de Compromisso e no não pagamento da remuneração prevista no item 8.4, deste edital;

8.4. O valor destinado para este Edital é de **R\$ 31.808,53** (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) e os pagamentos serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente - Transferências destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 - Art. 6º Audiovisual, Transferências destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura Conforme código do plano de Ação 30882120230002011591, vínculo 47.906.492/0001-42 órgão repassador nº 308821.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do pacto e da autorização de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2. Os classificados, quando convocados, serão contatados pela SETEC Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Cultura, para ciência e assinatura do contrato e, a partir de então, deverão guardar sigilo sobre as informações que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e segurança no processo de avaliação;

9.3. A convocação para atuação nos editais obedecerá os critérios de maior pontuação priorizando, ainda, a relevância de atuação na área cultural em avaliação;

9.4. O formulário de inscrição e as documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil);

9.5. Os casos omissos serão decididos pela SETEC - Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Cultura, junto a Procuradoria Geral do Município de Guarapari ;

9.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 2 (dois) dias corridos após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 7 (sete) dias corridos;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

9.7. Impugnações e demais solicitações deverão ser enviadas à SETEC Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Cultura, por meio do email setec@guarapari.es.gov.br.

9.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 7 (sete**) dias, após a publicação dos aprovados, que deverão comparecer ao local informado para assinatura do contrato. Compõem este Edital os seguintes anexos:**

Anexo I

Anexo II

Anexo III

Anexo IV

Anexo V



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO AVALIADOR	
NOME COMPLETO:	
NOME ARTÍSTICO:	
NASCIMENTO:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
COMPLEMENTO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
CONTATOS	
TELEFONE FIXO	CELULAR:
E-MAIL:	
INDICAR MÓDULO ÁREAS ESPECÍFICAS	



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

CATEGORIA MÓDULO I: <input type="checkbox"/> AUDIOVISUAL art 6 (Projetos)	CATEGORIA MÓDULO II: DEMAIS ÁREAS DA CULTURA art 8 Artesanato e Moda Artes Cénicas Artes Visuais Cultura Tradicionais; Pontos de Cultura de Mestres e Mestras Cultura Popular; Patrimônio Imaterial Literatura Música Culturas Afro, Periferica, Hip Hop e Reggae etc...	
EXPERIÊNCIA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES		
<input type="checkbox"/> IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS <input type="checkbox"/> ENTRE 5 E 10 ANOS <input type="checkbox"/> INFERIOR A 5 ANOS		
FORMAÇÃO NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES		
<input type="checkbox"/> NOTÓRIO SABER <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO	<input type="checkbox"/> TÉCNICO <input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO	<input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS POR EDITAIS OU PROGRAMAS PÚBLICOS	<input type="checkbox"/> 05 OU MAIS PROJETOS <input type="checkbox"/> 03 A 04 PROJETOS <input type="checkbox"/> 01 A 02 PROJETOS	



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

QUALIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS	<input type="checkbox"/> 05 OU MAIS BANCAS <input type="checkbox"/> 03 A 04 BANCAS <input type="checkbox"/> 01 A 02 BANCAS
---	--

Guarapari/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO II

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato (a):	
RG e CPF:	
Telefone:	
E-mail:	

Justificativa

(Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

(Local), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO III

Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, de nacionalidade _____, natural de (CIDADE/ESTADO), residente e domiciliado (a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, que possuo capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais, sob pena de responsabilidade civil e criminal. Local, _____, de _____ de 2023.
Assinatura do Proponente,

(Local), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____ CPF nº _____, RG/Órgão Expedidor/UF: _____, declaro, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da implementação do Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos Decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 E Decreto Municipal nº 605/2023 que:

- a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b). Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais referente a lei 195/2022;
- c). Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no Item 3 do referido edital;
- d). Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
- e). Estou ciente que os valores da remuneração paga serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

Local, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu, _____, inscrito no
CPF nº _____, e inscrito no RG: _____, detentor do imóvel localizado em,
_____, Bairro: _____ Complemento:
_____, Cidade: _____ CEP: _____,

Declaro para os devidos fins, que o inscrito no CPF nº : _____ e no RG nº
_____, é locador do imóvel supracitado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das
informações aqui prestadas.

Guarapari/ES, ____ de _____ 2023

(Assinatura do declarante)